

Guia de Fornecedores & Sustentabilidade Pernambucanas

PERNAMBUCANAS

Introdução

Este guia tem a finalidade de informar aos fornecedores da Pernambucanas, dados relevantes e fundamentais para o bom andamento do processo de aquisição de materiais e serviços, em especial no que se refere às práticas sociais e ambientais que são esperadas de cada uma das partes.

O guia de fornecedores se baseia em critérios éticos, técnicos e profissionais. Acreditamos que o respeito às regras mínimas previstas na legislação é dever de todo cidadão e de todas as empresas e reconhecemos que a qualidade de nosso relacionamento está diretamente ligada à forma como nossos fornecedores endereçam suas questões socioambientais.

Se, por um lado, as eventuais práticas irregulares impõem riscos legais e reputacionais severos, a nossa capacidade de transformar a relação em um processo de construção colaborativa possibilitará o desenvolvimento de uma relação duradoura e capaz de endereçar os desafios socioambientais de nossa cadeia de suprimentos.

O objetivo deste guia é estabelecer as práticas de relações comerciais com fornecedores, visando formalizar e assegurar o cumprimento dos nossos fundamentos corporativos, princípios e valores empresariais, bem como nosso código de ética e conduta no que tange ao relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço. O seu cumprimento revela o compromisso profissional e a transparência que desejamos construir conjuntamente.

Cadeia de Suprimentos

Gestão de Fornecedores & Sustentabilidade, para a Pernambucanas, significa:

Atividade que garante a identificação, o monitoramento e a mitigação de impactos potenciais ou consequências socioambientais indesejadas decorrentes de más práticas cometidas por fornecedores distribuídos por toda a cadeia de suprimentos. Por meio de nossas práticas de compra, podemos melhorar o abastecimento, reduzir o desperdício pelos fornecedores e induzir a adoção de melhores práticas socioambientais, além de estimular a demanda por produtos mais sustentáveis.

Podemos destacar alguns benefícios decorrentes da utilização deste documento:

A evolução em conjunto das cadeias produtivas por meio do alinhamento das exigências no tema de sustentabilidade feitas aos fornecedores;

Maior transparência no relacionamento com fornecedores e clareza nas exigências;

Ganho de produtividade;

Redução de desperdício;

Redução de custos de produção.

CONDIÇÕES GERAIS

O fornecedor, ao declarar-se ciente dos termos do presente "Guia", compromete-se, de forma irrevogável e irrefutável, a qualquer tempo, a responder os questionários de autoavaliação enviados pela Pernambucanas, franqueando a esta, sempre que lhe for demandado, a verificação presencial do cumprimento das obrigações indicadas neste documento.

A Pernambucanas sente-se na obrigação de não manter relação comercial com fornecedores que não observem a legislação brasileira no exercício de suas atividades e/ou que aja ou que venha a agir em desconformidade com os termos deste Guia.

Respeito à legislação trabalhista e aos direitos individuais dos empregados

A Pernambucanas espera de seus fornecedores o atendimento integral à legislação trabalhista brasileira, e quando localizado em outro país observar todas as normas jurídicas internas e as convenções internacionais em relação as questões trabalhistas, em especial as Convenções OIT 29 e 105 (Trabalho Forçado e Trabalho Escravo), Convenção OIT 182 (As Piores Formas de Trabalho Infantil) e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, procurando exigir de seus fornecedores a observação desses mesmos princípios. Isso

se reflete no respeito aos direitos individuais e acordos trabalhistas firmados entre o fornecedor e o seu funcionário. A Pernambucanas repudia toda e qualquer não conformidade, em especial a utilização de trabalho análogo ao escravo, o trabalho infantil e a discriminação baseada em raça, gênero ou orientação sexual.

Para além da legislação trabalhista e do respeito aos Direitos Humanos, a Pernambucanas incentiva que seus fornecedores invistam no desenvolvimento de seus funcionários como parte integral do sucesso do negócio.

O fornecedor, ao declarar-se ciente dos termos do presente "Guia", declara, de forma irrevogável e irrefutável, que, COM RELAÇÃO ÀS PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS TRABALHISTAS:

- Reconhece o direito dos trabalhadores a se juntar e organizar associações de negociação coletiva de sua própria escolha e que os funcionários não são intimidados ou assediados em relação ao exercício de seu direito de se afiliar ou não se afiliar a qualquer organização;*
- Não utiliza trabalho escravo, ou em condições análogas ou, ainda, qualquer outra forma de trabalho involuntário forçado;*
- Não contrata trabalhadores com idade inferior à mínima estabelecida pela legislação em qualquer país ou jurisdição local onde desempenhe trabalhos para nossa empresa;*
- Não discrimina funcionários na contratação, promoção, remuneração, avaliação de desempenho, ou qualquer outro termo ou condição de trabalho, em razão de raça, cor, nacionalidade, gênero, gravidez, orientação sexual, religião, deficiência física, associação a sindicato ou filiação partidária ou qualquer outra condição que seja proibida por lei na jurisdição aplicável;*
- Não paga salários inferiores ao salário mínimo ou inferior ao valor mínimo fixado, pelas leis locais ou por acordos firmados com sindicatos ou organizações congêneres;*
- Adota, para seus funcionários, carga horária compatível com os padrões locais e com as leis aplicadas nos países e regiões onde o fornecedor possui negócios com seus clientes;*
- Propicia condições de trabalho seguras e saudáveis e trata seus funcionários de forma justa e de acordo com a legislação local. A saúde, a segurança e outros padrões do ambiente de trabalho aderem a todas as leis e regras de segurança locais;*
- Não inflige, ameaça, pune ou utiliza qualquer outra forma de coação, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal contra qualquer um de seus funcionários.*

Respeito à legislação trabalhista e aos direitos individuais dos empregados

- *Todos os seus funcionários trabalham de acordo com o disposto na legislação trabalhista e com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e que estejam claramente definidos cargo, salário, jornada de trabalho, intervalos de descanso, benefícios, horas extras, férias e feriados, com base legal nacional, ou conforme definido em Acordo ou Convenção Coletiva. No caso de terceiros, possuir contratos de prestação de serviços válido.*
- *Aplica as mesmas práticas e procedimentos trabalhistas para trabalhadores estrangeiros e migrantes.*
- *Caso o fornecedor ofereça moradia aos funcionários, isto deve estar formalizado em contrato de trabalho do funcionário e as condições devem obedecer ao que está previsto na legislação. A moradia nunca deve ser integrada ao local de trabalho.*
- *Garante o registro de funcionários e cumpre o que determina a lei em relação à licença maternidade, parental e fase de lactação, reconhecendo esse direito.*
- *Não praticar qualquer distinção em relação ao valor da remuneração, benefícios, oportunidades de promoção etc., para pessoas que possuam o mesmo cargo, seja por questão de gênero ou qualquer outra forma de discriminação que impacte na equiparação salarial.*
- *Garante que ao término do vínculo empregatício, os processos rescisórios (demissões), seja por parte do empregador ou pelo empregado, seja por sanção disciplinar, são cumpridos de acordo com as determinações legais e convenções coletivas (cumprimento/pagamento do aviso prévio, prazos para pagamento e disponibilização de documentos).*

Prevenção de riscos para uma atuação segura

A Pernambucanas espera de seus fornecedores e de seus empregados o cumprimento integral das políticas, procedimentos e práticas de saúde e segurança, adotando, acima de tudo, uma postura preventiva em relação aos riscos de sua atividade. É de obrigação do fornecedor o conhecimento e aplicação de todos os requisitos legais e pa-

drões da Pernambucanas, específicos para o seu tipo de atividade, e em nenhuma hipótese o fornecedor pode alegar seu desconhecimento.

No caso de requisitos diferenciados entre a legislação brasileira e os padrões da Pernambucanas, o fornecedor deverá adotar o requisito mais restritivo.

O fornecedor, ao declarar-se ciente dos termos do presente "Guia", declara, de forma irrevogável e irrefutável que, COM RELAÇÃO ÀS PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA:

- Designa responsabilidades de gerenciamento em termos de saúde ocupacional e segurança do trabalho e assegura que todos os funcionários estejam cientes das suas responsabilidades individuais;
- Pratica uma eficaz prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, dando prioridade máxima à prevenção na origem, à eliminação ou redução de riscos ocupacionais;
- Possui e mantém atualizados o Atestado de Saúde Ocupacional (Aso) e demais documentos pertinentes que atestem a aptidão de cada funcionário à plena execução das suas atividades de trabalho;
- Faz o monitoramento das aptidões pessoais (técnicas, físicas e psicológicas) de seus empregados, para que possam executar com segurança suas tarefas;
- Realiza o armazenamento adequado dos produtos perigosos, considerando os riscos socioambientais associados e em conformidade com as regulações aplicáveis;
- Fornece todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs), bem como, quando exigível, uniformes, exigindo o mesmo dos eventuais subcontratados necessários à execução dos serviços contratados;
- Promove treinamentos e atividades de integração relacionados à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como participará de tais atividades sempre que demandadas pela Pernambucanas;
- Determinará os procedimentos a serem adotados em caso de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho e manterá os funcionários devidamente informados, assegurando que os procedimentos sejam devidamente cumpridos;
- Investigará acidentes a fim de evitar sua reincidência, assim como quaisquer desvios com potencialidade de causar danos à integridade física de colaboradores da Pernambucanas e funcionários de empresas contratadas, bem como danos patrimoniais;
- Em caso de acidentes fatais ou situações que afetem a segurança coletiva, informará imediatamente à Pernambucanas, bem como as autoridades locais competentes, isolando a área afetada pelo acidente e garantindo que todas as suas características serão mantidas até a liberação pelas autoridades competentes.

Condução do negócio de maneira ética e transparente

Qualquer organização não existe sozinha, ela faz parte de um sistema que envolve, além do comprador, governo e concorrentes. A Pernambucanas espera que seus fornecedores estejam em conformidade com as leis relevantes de seus setores de atividade e que desenvolvam uma relação de transparência e ética com seus reguladores e outros agentes públicos. A Pernambucanas espera ainda que seu fornecedor tenha uma relação harmoniosa e justa com seus concorrentes, repudiando qualquer tipo de prática de concorrência desleal. Mais do que a convicção, este zelo pela transparência e ética deve estar refletido em todos os processos e relacionamentos da empresa.

O fornecedor, ao declarar-se ciente dos termos do presente “Guia”, declara de forma irrevogável e irrefutável que COM RELAÇÃO ÀS PRÁTICAS DE NEGÓCIO:

- *Obedece todas as leis aplicáveis e as convenções internacionais em relação a ética e transparência nos negócios;*
- *Prepara e divulga suas demonstrações financeiras em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e com a legislação aplicável;*
- *Lida de forma honesta e justa com clientes, fornecedores e parceiros financeiros;*
- *Evita conflitos de interesse reais ou em potencial;*
- *Evita dar e receber presentes de maneira imprópria;*
- *Protege as informações proprietárias e confidenciais;*
- *Separa atividades políticas pessoais dos negócios;*
- *Relata quando constata violações dos padrões éticos e legais;*
- *Não participa de atos de concorrência desleal;*
- *Não participa de atos de suborno de qualquer espécie – política ou comercial.*

Ganhos de eficiência por meio da mitigação de impactos ambientais

Todas as organizações dependem, em intensidades diferentes, de um relacionamento harmonioso com o meio ambiente para a manutenção de suas atividades. Ao negligenciar as questões ambientais, as empresas ficam expostas a rupturas em seus processos produtivos intensivos em recursos naturais e ao questionamento legal, com consequências em sua reputação.

Desta forma, a Pernambucanas espera que seus fornecedores atuem em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando o princípio da precaução em sua interpretação. Mais do que isso, a Pernambucanas encoraja seus fornecedores a buscar ganhos de eficiência ambiental e formas de contribuir com a conservação do meio ambiente por meio do produto ou serviço oferecido.

O fornecedor, ao declarar-se ciente dos termos do presente “Guia”, garante, de forma irrevogável e irrefutável que, COM RELAÇÃO ÀS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

- Cumpre rigorosamente a legislação ambiental em vigor, adotando, quando aplicável, as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente decorrentes das atividades, incluindo a garantia de procedência legal de suas matérias primas.
- Realiza todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor.

Reforçamos a expectativa de que nossos fornecedores trabalhem para sustentar, proteger e recuperar o meio ambiente:

- Reduzindo o consumo de energia, água e outros recursos naturais mediante a implementação de medidas eficazes ou novas tecnologias que contribuam para esse objetivo.
- Garantindo a fonte, tratamento e destinação adequada de efluentes necessários para operação.
- Reduzindo emissões de gases de efeito estufa.
- Aderindo a prática da coleta seletiva (destinando corretamente recicláveis e não-recicláveis) e descartando de forma apropriada resíduos específicos, tais como lâmpadas, reatores, óleos, tintas, vernizes, resíduos têxteis etc.

Esperamos que nossos fornecedores atuem de forma sistêmica, buscando soluções para endereçar os temas ambientais críticos de sua atividade, da atividade de seus fornecedores.

Consideração pelo outro

Por diversos fatores, empresas de vários portes podem, eventualmente, encontrar situações de envolvimento em contextos que atentam contra os direitos humanos de empregados, clientes e comunidade do entorno. O envolvimento nessas situações, de forma direta ou a omissão em casos indiretos representa uma quebra de confiança significativa para a Pernambucanas, que espera de seus fornecedores o

comprometimento adequado ao tema. Além do respeito aos direitos básicos, a Pernambucanas entende que o desenvolvimento social é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todos e, por isso, espera que seus fornecedores, dentro de suas características, atuem de forma proativa no desenvolvimento de suas comunidades.

O fornecedor, ao declarar-se ciente dos termos do presente "Guia", declara, de forma irrevogável e irrefutável que, COM RELAÇÃO ÀS PRÁTICAS DE DIREITOS HUMANOS não participa de forma direta ou indireta de atos que atentem contra direitos humanos, principalmente aqueles protegidos pela Constituição, incluindo a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Reforçamos a expectativa de que nossos fornecedores possuam parcerias com o governo e comunidades locais com o intuito de melhorar a condição educacional, cultural, econômica e o bem estar social das comunidades onde vivem e prestam serviços. Esperamos que nossos fornecedores respeitem e atuem de forma proativa para considerar as expectativas da comunidade em seu modelo de operação e práticas de negócio.

Relação de confiança e gestão de riscos

Assim com nos preocupamos em construir um relacionamento duradouro e com benefícios recíprocos, esperamos que nossos fornecedores adotem uma abordagem semelhante perante sua cadeia de suprimentos. Ao escolher um fornecedor, a Pernambucanas entende que pode confiar na qualidade e no comprometimento com que ele endereça suas questões socioambientais e, portanto, considera que a subcontratação de fornecedores, quando não autorizada, assim como a falta de cuidado para a escolha dos fornecedores do fornecedor deteriora esta relação de confiança.

A gestão integrada dos riscos da cadeia por meio de critérios e procedimentos de qualificação, seleção, negociação, contratação e avaliação dos subcontratados contribuem para a gestão de riscos.

É importante que este processo de avaliação esteja vinculado ao compartilhamento de informações sobre os resultados, para que estes sejam utilizados como orientação para melhoria de performance.

A Pernambucanas também espera de seus fornecedores a capacitação e consultoria contínua para seus subcontratados,

ter regras de avaliação e clareza na comunicação aliada a um papel proativo de consultoria e capacitação contribuem de maneira mais efetiva para a redução de riscos, além de promover maior competitividade (redução de custos, aumento de produtividade, etc.).

Na Pernambucanas a importância da confiança e respeito está presente em todas as nossas relações, assim como em toda a cadeia de valor da qual fazemos parte. Isso é um princípio fundamental para nossa empresa. Para nós, isso é a base de todo relacionamento humano. Por isso, repudiamos qualquer forma de arbitrariedade, agressão aos direitos humanos ou falta de transparência em nossas relações. Temos à disposição, para receber denúncias relacionadas às nossas cadeias de valor, o Canal de Ética Pernambucanas. Esse canal foi desenvolvido para que situações que descumpram o Código de Ética e Conduta da Pernambucanas, ou firam nossos valores e políticas, possam ser relatadas de maneira segura, já que é um canal independente, administrado por empresa especializada no tema. Ele é um forte instrumento na garantia da ética, transparência e integridade.

www.linhaetica.com.br/etica/pernambucanas

O fornecedor, ao declarar-se ciente dos termos do presente "Guia", declara, de forma irrevogável e irrefutável que COM RELAÇÃO ÀS PRÁTICAS DE SUBCONTRATAÇÃO deverá comunicar e solicitar autorização para a contratação de outros prestadores de serviços e cabe a ele garantir que os itens deste guia sejam também atendidos pelas subcontratadas responsabilizando-se integralmente pelas mesmas em caso de infração.

Termo de Aceite

Declaramos que nos foi dado ciência, do Guia de Fornecedores & Sustentabilidade Pernambucanas.

Fornecedor:

Representante Legal da Empresa:

Nome:

Assinatura:

RG:

Data:

